

EDITAL Nº 23/2023
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS PROSUC CAPES

A Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana – UFN, torna público que, no período de 23 a 25 de junho de 2023, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC CAPES, a Curso de pós-graduação *Stricto sensu*, da Universidade Franciscana - UFN.

1. PÚBLICO-ALVO

Acadêmicos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Nanociências.

2. MODALIDADES e NÚMERO DE BOLSAS*

PPG-Curso	Tipo de Benefício	Modalidade	Valor e forma de Pagamento	Candidatos
Nanociências	Modalidade I (Bolsa + Taxa) PROSUC CAPES	Doutorado	Mensalidade de Bolsa de Pós-graduação de R\$ 3.100,00, mais mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares de R\$ 1.400,00	Estudantes regularmente matriculados
	Modalidade II (Taxa) PROSUC CAPES	Doutorado	Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares de R\$ 1.400,00	Estudantes regularmente matriculados

* De acordo com as cotas liberadas pela CAPES, para o PROSUC.

3. PERÍODO E INSCRIÇÕES

Para participar do processo de seleção de bolsas, no período de 23 a 25 de junho de 2023, o candidato obrigatoriamente deverá:

a) Realizar a inscrição através de formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/1jZMTDxpYGBHGXz3LGufPBBc-CTFty_ZakJ_LhLsHQGk/edit

b) Enviar por e-mail, os documentos previstos no item 4 deste edital, conforme especificação.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Programa de Pós-Graduação em Nanociências - Doutorado

A seleção constará de:

- a) Análise do Currículo Lattes (peso 100%), conforme definido no Apêndice A.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) deve(m) enviar o respectivo Apêndice de 23 a 25 de junho de 2023, para o endereço de e-mail ppgnano@ufn.edu.br. O título (assunto) do e-mail deverá ser: Seleção Bolsas PROSUC CAPES Edital Nº 23/2023 - PPG Nanociências.

5. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Dia de 26 de junho de 2023, até às 12 horas, no site www.ufn.edu.br

6. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA/TAXA

- a) estar regularmente matriculado no Curso em que é beneficiário;
- b) cumprir todas as determinações regimentais da Universidade Franciscana - UFN e do Curso no qual está regularmente matriculado;
- c) ser classificado em processo seletivo instaurado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana – UFN e conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- d) quando beneficiário da Modalidade I, dedicar-se exclusivamente às atividades do Curso, com 40 horas semanais, com acompanhamento de desempenho acadêmico e produção intelectual do beneficiário (conforme as normas da Comissão de Bolsas do Curso);
- e) quando beneficiário da Modalidade II, deverá dedicar-se, no mínimo, 25 horas semanais para as atividades do Curso, com acompanhamento de desempenho acadêmico e produção intelectual do beneficiário (conforme as normas da Comissão de Bolsas do Curso);
- f) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

- g) repassar mensalmente a Universidade Franciscana – UFN, o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- h) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.
- i) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Curso e pela Universidade Franciscana - UFN, sendo que o candidato deverá manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas;
- j) quando aplicável, realizar estágio de docência, de acordo com o Regulamento do PROSUC/CAPES e normas do Curso de Pós-graduação;
- k) não acumular os benefícios da Modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- l) não acumular o benefício da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES. Esta condição será auferida semestralmente através da apresentação à Comissão de Bolsas, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, sob pena do cancelamento dos benefícios; se beneficiário da Modalidade II e possuir vínculo empregatício, o mesmo deve estar ligado ao exercício da docência, sendo vedada qualquer outra atividade remunerada em serviço público ou privado, isento ou não de recolhimento de IRPF a não ser com a expressa autorização da Comissão de Bolsas do respectivo Curso. Esta condição será auferida semestralmente através da apresentação à Comissão de Bolsas, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, sob pena do cancelamento dos benefícios;
- m) firmar termo de compromisso com a CAPES e com a Universidade Franciscana - UFN, por meio de documentos disponibilizados por ambos, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- n) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

- o) apresentar, nas datas estabelecidas pelo Curso, o relatório de atividades, mediante informações do Coordenador do Curso e do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício;
- p) não possuir qualquer vínculo de trabalho com a Universidade Franciscana - UFN;
- q) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- r) não ser estudante em programa de residência médica ou multiprofissional;
- s) inscrever-se e participar dos eventos anuais do curso e da instituição;

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas supracitadas, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento do benefício, com a restituição integral e imediata dos recursos ao PROSUC/CAPES e à Universidade Franciscana - UFN, de acordo com os índices previstos em lei competente, e acarretará ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de ambas as instituições, pelo período de até cinco (5) anos, contados do conhecimento do fato.

7. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA/TAXA

Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando (conceitos nas disciplinas e produção técnico-científica), de acordo com as normas de cada Curso de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício;
- c) A bolsa será automaticamente cancelada quando o bolsista infringir algum dos itens dos “Requisitos para concessão de Bolsa/Taxa”.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Dia de 26 de junho de 2023, após às 17 horas, no site www.ufn.edu.br

9. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Para os contemplados com Bolsa - Modalidade I (Bolsa + Taxa) e Bolsa - Modalidade II (Taxa), será enviado e-mail (projetos@ufn.edu.br) aos bolsistas, com todas as instruções para a entrega da documentação e implantação da bolsa no sistema SCBA da CAPES.

10. INFORMAÇÕES

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPESQ

Telefone: (55) 3220-1200 Ramal 1323

E-mail: projetos@ufn.edu.br

Santa Maria, 23 de junho de 2023.



Prof. Dr. Marcos Alexandre Alves
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa
Universidade Franciscana – UFN

APENDICE A

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIAS

A maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Nome: _____

Pontuação: _____

Nota: _____

Dados avaliados	Pontuação
Curso de mestrado concluído ou conclusão prevista para início do próximo semestre: 3,0 pontos por título – somente para ingresso ao Doutorado	
Curso de especialização Lato Sensu: 1,5 pontos por título	
Aluno de Iniciação Científica/Monitoria: 0,5 pontos por ano	
Artigos completos publicados em periódicos indexados e classificados (internacional): 3,0 pontos por artigo. Caso, o artigo possua mais de 5 autores, a pontuação será: 3,0 pontos por artigo se for primeiro e/ou último autor; 2,5 pontos para segundo e/ou penúltimo autor e 2,0 pontos para demais posições de autoria.	
Artigos completos publicados em periódicos indexados e classificados (nacional): 1,5 pontos por artigo. Caso, o artigo possua mais de 5 autores, a pontuação será: 1,5 pontos por artigo se for primeiro e/ou último autor; 1,0 ponto para segundo e/ou penúltimo autor e 0,7 pontos para demais posições de autoria.	
Livros publicados: 5,0 pontos por livro. Caso, o livro possua mais de 5 autores, a pontuação será: 5,0 pontos por livro se for primeiro e/ou último autor; 4,0 pontos para segundo e/ou penúltimo autor e 3,0 pontos para demais posições de autoria.	
Capítulos de livros publicados: 1,5 pontos por capítulo. Caso, o capítulo possua mais de 5 autores, a pontuação será: 1,5 pontos por capítulo se for primeiro e/ou último autor; 1,0 ponto para segundo e/ou penúltimo autor e 0,7 ponto para demais posições de autoria.	
Trabalhos apresentados em eventos nacionais ou regionais: 0,2 ponto por trabalho (máximo de 2,0 pontos por ano).	
Trabalhos apresentados em eventos internacionais: 0,3 ponto por trabalho (máximo de 3,0 pontos por ano).	
Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais: 0,2 ponto por resumo.	
Resumos publicados em anais de eventos internacionais: 0,3 ponto por resumo.	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais: 0,3 ponto por resumo.	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais: 0,4 ponto por resumo.	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais: 0,4 ponto por trabalho.	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais: 0,5 ponto por trabalho.	